



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.068, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT, ESPORT LAZER E TURISMO, NO ORÇAM VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.05.12.122.0022.	PROCESSO E GETÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.
02.05.12.122.0022.1106	AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL
4.4.90.52 FICHA: <u>583</u>	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00
Total do Crédito	
R\$ 80.000,00.	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO,
09 de Novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal